

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRA MÉRCIA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS
Nº CONSELHO: CRF/BA - 011529

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A.
ENDEREÇO: AVENIDA 29 DE MARÇO, Nº 8544,
EDIFÍCIO SHOPPING PARALELA, LOJA C101, C103B, LOJA C104B - PARALELA
ÁLVARA SANITÁRIO: 40/2025
PROCESSO: 168526/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARIANE PINHEIRO DE JESUS SANTANA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 20.326

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A.
ENDEREÇO: RUA SILVEIRA MARTINS, Nº2016, EDIFÍCIO ESQUINA VIP, LOJA LJ - CABULA
ÁLVARA SANITÁRIO: 057/2025
PROCESSO: 168020/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CATARINA DANTAS SILVA FIGUEIREDO
Nº CONSELHO: CRF/BA - 015926

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A.
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, Nº1, EDIFÍCIO ESCAPCO CANDELABRO, LOJA 01-ITAPUÃ
ÁLVARA SANITÁRIO: 74/2025
PROCESSO: 170756/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANUSA SANTOS SOUZA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 9819

Salvador, em 11 setembro de 2025

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 225/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
FLEURY S.A	11.194.903/0001-77	175701/2025	MP3 SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.194.903/0001-77)	001/2024

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 18 de setembro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
184584/2025	JÉSSICA SILVA DE SANTANA	3164625	JÉSSICA SILVA DE SANTANA GONÇALVES

Salvador, 18 de setembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

RESOLUÇÃO Nº 17/ 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALVADOR - COMPED, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.778/2009.

RESOLVE:

Art. 1º: **Aprovar** as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADES	PREPODERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	ABC - ASSOCIAÇÃO BAIANA DE CEGOS	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL	ENTIDADE REPRESENTATIVA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO ESTADO DA BAHIA	CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
02	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA
03	AMAPE - ASSOCIAÇÃO DE MÃES AMIGOS E PAIS EXTRAORDINÁRIAS	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ACOLHER, APOIAR E ACOMPANHAR PESSOAS ACOMETIDAS PELA SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VIRUS, TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS
04	ABRAÇO A MICROCEFELIA -	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ACOLHIMENTO E APOIO ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM MALFORMAÇÃO CONGÊNITA NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	CRIANÇAS E FAMÍLIAS CUIDADORAS
05	ABADEF - ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E, QUANDO POSSÍVEL, AMPLIAR PARA OUTRAS DEFICIÊNCIAS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
06	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE, INTELLECTUAL E MÚLTIPLA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS
07	ASSOCIAÇÃO HUMANA BRASIL	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PLANEJAR, IMPLEMENTAR, EXECUTAR E APOIAR PROJETOS E ATIVIDADE NAS ÁREAS ASSISTENCIAIS E GARANTIA DOS DIREITOS UNIVERSAIS.	PESSOAS E COMUNIDADES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
08	AMA - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	ATUA EM PROL DAS NECESSIDADES, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM T.E.A.
09	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS.	CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10	ABAE - ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UTILIZANDO A EQUOTERAPIA COMO RECURSO INTERATIVO E PSICOEDUCACIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E, PESSOAS IDOSAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALVADOR, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DAIANE SOUSA DE PINA SILVA
Presidente